

LEI Nº 142 / 53

“DISPÕE S/ VENCIMENTO DE FUNCIONÁRIOS E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR”

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Passa a ser de CR\$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta cruzeiros) o vencimento anual do cargo de Chefe do Serviço de Patrimônio desta Prefeitura.

Art. 2º. Fica aberto na dotação 8 09 0- Chefe do Serviço de Patrimônio- o crédito suplementar de CR\$ 3.096,00.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada no edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé aos 21 de outubro de 1953.